LEI Nº 4.454, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Fica vedado entrar, banhar-se ou nadar na lagoa do Parque Municipal da Beira Rio do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica terminantemente vedado entrar, banhar-se ou nadar na lagoa do Parque Municipal da Beira Rio e em áreas similares.

§ 1º Em casos excepcionais em que for necessário retirar algum objeto da lagoa deverá ser solicitado ao agente público municipal que esteja no local.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, bem como providenciará as placas proibitivas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Castelo/ES, 26 de maio de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES